

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Caucaia

EDITAL Nº 001/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE CAUCAIA, por meio da Comissão designada pela Resolução Nº14/2022, convoca as Entidades Organizações de assistência social, representantes e organizações de usuários, e representantes e organizações dos trabalhadores do SUAS para participar do Processo de escolha da representação da sociedade civil para composição do Colegiado do CMAS de Caucaia, referente ao período da Gestão 2022-2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de escolha para a representação da sociedade civil, Gestão 2022-2024 do CMAS dar-se-á por meio de duas etapas, sendo estas:

1.2. Habilitação;

1.3. Fórum de escolha dos representantes da Sociedade Civil;

2. DOS REPRESENTANTES

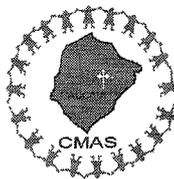
2.1. Poderão participar do processo de escolha, exclusivamente, os representantes de usuários oriundos de seus territórios, das entidades e representantes de organizações dos trabalhadores do SUAS, e entidades de assistência social habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada que atuam em âmbito municipal.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. O Processo de Habilitação das Entidades e Organizações de Assistência Social, das Organizações e Representantes de Usuários; e Organizações e Representantes dos trabalhadores do SUAS seguirá o calendário indicado no ANEXO I deste Edital.

3.2. A representação e habilitação das entidades e organizações de assistência social, dos representantes ou organizações de usuários e das entidades e representantes de organizações dos trabalhadores do SUAS, na condição de conselheiro(a) titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física.

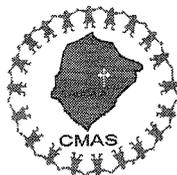




CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Caucaia

- 3.3.** A representação no CMAS deverá ser outorgada à pessoa física que componha a entidade e que seja por essa designada por Ofício.
- 3.3.** A habilitação das entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011.
- 3.4.** A representação e habilitação para os representantes e organizações de usuários, que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, aplica-se o disposto na Resolução do CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015.
- 3.5.** Aos representantes de trabalhadores do SUAS, aplica-se o disposto na Resolução do CNAS Nº 06, de 21 de maio de 2015, Resolução do CNAS Nº 17/2011, de 20 de junho de 2011 e Resolução CNAS Nº 09, de 15 de abril de 2014.
- 3.6.** Não serão admitidos a representação de entidades e organizações de assistência social, bem como representantes de usuários que mantenham vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Caucaia-CE.
- 3.7.** É vedada a segunda recondução consecutiva da pessoa física, independente da condição de titular ou suplente, conforme art. 4º do regimento do Conselho Municipal de Assistência Social de Caucaia-CE.
- 3.8.** É vedada a representação, no Fórum de Escolha, pelo mesmo representante em mais de um segmento da Sociedade Civil.
- 3.9.** Serão consideradas de âmbito municipal as entidades ou organizações de assistência social que, comprovadamente, estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Caucaia/CE (CMAS) na data da publicação deste Edital.
- 3.10.** Serão consideradas de âmbito municipal as organizações de usuários da assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo 02 (dois) anos.
- 3.11.** Serão consideradas de âmbito municipal os representantes de usuários da assistência social, conforme Resolução do CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015 que,





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Caucaia

comprovadamente, participem ativamente de atividades nos equipamentos da rede socioassistencial em Caucaia/CE. (Declaração que comprove a atividade – modelo em anexo).

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para a habilitação dos representantes de usuários, das entidades e organizações de assistência social, a designarem candidato(a), as mesmas deverão preencher o Formulário eletrônico disponibilizado pelo CMAS na página da prefeitura de Caucaia/CE.

4.2. Os representantes dos trabalhadores do SUAS entregarão a documentação de forma presencial, conforme cronograma no ANEXO I, deste Edital para homologação da indicação como candidato a Conselheiro Municipal de Assistência Social.

4.3. Para a habilitação dos representantes ou Organizações de Usuários, das Organizações de Assistência Social e representantes de Trabalhadores e de Organizações dos Trabalhadores do SUAS, a designarem candidato(a), deverão anexar no momento da inscrição os seguintes documentos:

I. Para as Organizações de Assistência Social:

a. requerimento de habilitação e designação, conforme Anexo II, devidamente assinado pelo representante legal da organização e pelo (a) candidato (a), indicado qual segmento;

b. endereço completo, telefone, e-mail da organização, conforme Anexo II;

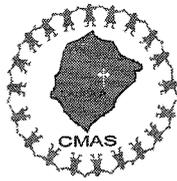
c. cópia da Carteira de Identidade, CPF, e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

d. Os candidatos às vagas de Conselheiros representantes de Organização Social devem atender no mínimo os seguintes requisitos:

d.1. Ter reconhecida idoneidade moral, conforme declaração de próprio punho;

d.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, comprovado por cédula de identidade ou documento de identificação oficial com foto original;

d.3. Ter vínculo comprovado com a Organização de Assistência Social, devidamente inscrita no CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Caucaia

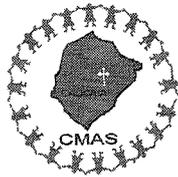
II. Para os Representantes de Trabalhadores e Organizações dos Trabalhadores do SUAS:

- a. requerimento de inscrição, conforme Anexo II, devidamente assinado pelo representante legal da organização e pelo (a) candidato (a), indicado qual segmento;
- b. Declaração de funcionamento, conforme Anexo III (para entidades e organizações de trabalhadores);
- c. endereço completo, telefone, e-mail da organização;
- d. cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.
- e. Requerimento de habilitação como representante de trabalhadores, conforme Anexo II.
- f. Os candidatos às vagas de Conselheiros Representantes de Trabalhadores e Organizações de Trabalhadores da área devem atender no mínimo os seguintes requisitos:
 - f.1. Ter reconhecida idoneidade moral, conforme declaração de próprio punho;
 - f.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, comprovado por cédula de identidade ou documento de identificação oficial com foto original;
 - f.3. Ter vínculo trabalhista, por no mínimo dois anos, na área da Política de Assistência Social, comprovado por documentos carteira de trabalho, holerite ou declaração de prestação de serviço devidamente assinada pelo representante legal da OSC, conforme Resolução CNAS nº 23/2006, por no mínimo dois anos.

III. Para representantes de usuários e Organizações de Usuários da Assistência Social:

- a. requerimento de habilitação, conforme Anexo II, devidamente assinado pelo representante legal da organização e pelo (a) candidato (a), indicado qual segmento;
- b. endereço completo, telefone, e-mail da organização, conforme Anexo II;
- c. Declaração de funcionamento, conforme Anexo III (para Organizações de Usuários);
- d. declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedido pelo órgão gestor da assistência social municipal, assinado por coordenador (a) de CRAS, CREAS, Centro POP e Serviços de Alta Complexidade, conforme Anexo IV.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Caucaia

e. cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

f. Os candidatos às vagas de Conselheiros representantes de usuários e organizações de usuários devem atender no mínimo os seguintes requisitos:

f.1. Ter reconhecida idoneidade moral, conforme declaração de próprio punho;

f.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, comprovado por cédula de identidade ou documento de identificação oficial com foto original;

f.3. Ser usuário da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do CRAS, CREAS ou OSC inscritas no CMAS, ou declaração de representação de Organizações de Usuários devidamente constituída, conforme estabelecido na Resolução CNAS n° 24/2006;

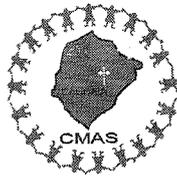
f.4. Prova de residência no município de Caucaia/CE.

§1° Os representantes ou Organizações de Usuários, Organizações de Assistência Social e as Organizações dos Trabalhadores do SUAS, somente poderão habilitar candidato (a) e eleitor (a) a um dos segmentos descritos neste item.

4.4. Para os Representantes de Trabalhadores e Organizações dos Trabalhadores do SUAS deverão anexar no momento da inscrição os documentos indicados no artigo 8 ° inciso II da resolução 14/2022 do CMAS, publicado no diário oficial na data de 19 de maio de 2022.

4.5. Para representantes de usuários e Organizações de Usuários da Assistência Social deverão anexar no momento da inscrição os documentos indicados no artigo 8 ° inciso III da resolução 14/2022 do CMAS, publicado no diário oficial na data de 19 de maio de 2022.

4.6. Em havendo impedimento da pessoa física a ser escolhida, previamente habilitada, de comparecer ao Fórum do CMAS, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão de Escolha pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a)designado(a), até dois dias antes da realização do encontro através do e-mail do Conselho Municipal de Assistência Social (conselhosociasl@sas.caucaia.ce.gov.br).



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Caucaia

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A Comissão Eleitoral divulgará até 20 de junho relação nominal de representantes ou Organizações de Usuários, das Organizações de Assistência Social e das Organizações dos Trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato (a). A relação nominal dos candidatos será fixada no CMAS e publicado em Diário Oficial.

6.2. Os recursos deverão ser apresentados do dia 21 ao dia 23 junho do ano de 2022 de forma presencial na casa dos conselhos, localizado a Rua Santa Helena, n°. 2585, Parque Soledade, no antigo CSU.

6.3. A comissão eleitoral concluirá e divulgará, no dia 27 junho de 2022, o julgamento dos recursos apresentas disponibilizados no Diário oficial do município.

7. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM

7.1. O Fórum de eleição dos candidatos habilitados ocorrerá nos **Dia 01 julho de 2022**(conforme Cronograma disponibilizado no Anexo I), de 8:00h às 11:00h, de forma presencial no auditório na secretaria de Educação, localizado na rua: Juaci Sampaio Pontes n°2000 centro- Caucaia/CE

7.2. O Fórum de Escolha dos representantes da Sociedade Civil terá dois momentos:

7.3. Instalação da Assembleia de Escolha pela Presidência do CMAS.

7.4. Para a instalação da Assembleia de Escolha a Presidência do CMAS terá como atribuição apresentar os representantes de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos representantes dos Trabalhadores do SUAS, habilitadas pela Comissão de Escolha para designar candidato(a) para a participação no pleito.

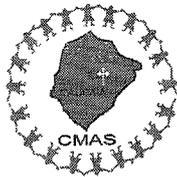
7.5. Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Escolha.

7.6. A Comissão Coordenadora da Assembleia de Escolha terá como atribuições:

7.7. Fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Escolha, elaborado pela Comissão de Escolha;

7.8. Proceder a votação, conforme Regimento Interno aprovado;





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Caucaia

7.9. Coordenar o processo de apuração;

7.10. Fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição.

7.11. Terminada a Assembleia de Escolha, a Comissão proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação dos escolhidos titulares e suplentes.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha entregará à Presidência do CMAS a relação dos representantes de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para divulgação até o **Dia 04 de Julho de 2022** conforme cronograma no ANEXO I deste Edital.

8.2. Serão considerados eleitos como conselheiros titulares representantes de entidades e organizações de assistência social das 04 (quatro) entidades que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação e como conselheiros suplentes das 04 (quatro) entidades subsequentes na ordem de classificação.

8.3. Será considerado eleito como conselheiro titular representante dos trabalhadores do SUAS 01 (um) candidato que obtiver o maior número de votos, na ordem de classificação e como conselheiro suplente 01 (um) candidato subsequente na ordem de classificação.

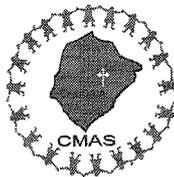
8.4. Serão considerados como conselheiros titulares representantes de usuários os 02 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação e como conselheiros suplentes os 02 (dois) candidatos subsequentes na ordem de classificação.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Os casos de vacância serão regulamentados em instrumento específico.

9.2. A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 05 de julho de 2022.

9.3. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2022/2024, dar-se-á no dia 08 de julho de 2022 em reunião subsequente à nomeação do colegiado e será escolhido o presidente e vice presidente.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Caucaia

9.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas nesse processo de escolha serão dirimidas pela Comissão indicada na Resolução N°14/2022.

9.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.2. A competência da Comissão Organizadora do Processo Eletivo cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral constituída para esta eleição.

10.4. Para ciência de todos os interessados, a cópia do presente edital será publicada no portal da Prefeitura de Caucaia (www.caucaia.ce.gov.br), e no Diário Oficial da Prefeitura de Caucaia.

10.5. O Comissão Organizadora do Processo Eletivo é soberano e compete a ele avaliar e resolver os casos omissos neste Edital

10.6. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Cronograma...;

ANEXO II: Habilitação/ Designação;

ANEXO III: Declaração de Funcionamento;

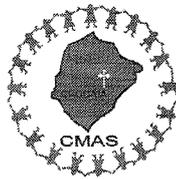
ANEXO IV: Declaração de atuação;

ANEXO V: Declaração de idoneidade moral;

Caucaia, 27 de maio de 2022.

GERALDO SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAUCAIA

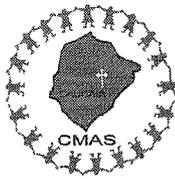


CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Caucaia

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEIÇÃO DO CMAS

CALENDÁRIO DE DATAS PROVÁVEIS DO PROCESSO PARA NOVA COMPOSIÇÃO DO CMAS	
EVENTO	DATA
APROVAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO ELEITORAL	18 DE MAIO
APROVAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL	18 DE MAIO
APROVAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	27 DE MAIO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL	30 DE MAIO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	31 DE MAIO A 10 DE JUNHO
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	13 A 15 DE JUNHO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	20 DE JUNHO
PRAZO PARA RECURSOS DE INSCRIÇÕES	21 A 23 DE JUNHO
ANÁLISE DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	27 E 28 DE JUNHO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE INSCRIÇÕES	28 DE JUNHO
REALIZAÇÃO DE FÓRUM OU ASSEMBLÉIA	01 DE JULHO
PUBLICIDADE DO RESULTADO FINAL	04 DE JULHO
NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES	05 DE JULHO
POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS E ESCOLHA DO/A PRESIDENTE	08 DE JULHO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Caucaia

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO/ DESIGNAÇÃO

PARA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DO SUAS, PARA REPRESENTANTE DE USUÁRIOS CANDIDATO(A) E ELEITOR(A).

À Comissão Eleitoral, fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS/ nº 14, de 18 de maio de 2022, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO/ DESIGNAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS - GESTÃO 2022-2024.

a) Nome da Entidade/organização: _____
Presidente _____ CNPJ N° _____
Endereço: _____ Telefone: () _____
Endereço eletrônico: _____ Nome completo
candidato(a) eleitor(a) _____
CPF: _____ RG: _____
endereço: _____ telefone () _____ endereço
eletrônico _____ declaro, que a pessoa designada participa das atividade dessa
Entidade/ Organização na qualidade de _____ (esclarecer o vínculo)

b) Habilitação:(Campo obrigatório. Escolhas uma alternativa)

- Entidade e Organização Social.
 Entidades e Organizações de Trabalhadores.
 Usuários e Organizações de Usuários.

Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

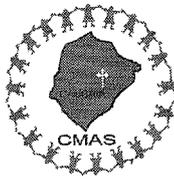
- Eleitor(a)
 Candidato(a)

Local: _____ data ____ de _____ de 2022

(Assinatura do Representante legal)

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Eleitor(a) designado.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Caucaia

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Segmento Entidades, Trabalhadores e Organização de Usuários na Condição de Candidato(a) DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) _____, com sede (endereço) _____,

na cidade de _____,

Estado (UF)____, portadora do CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação ____/____/_____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de ____/____/____ a ____/____/____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse: Presidente (nome completo):

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Secretário(a) ou cargo equivalente (nome completo): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

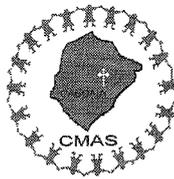
DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nas seguintes regiões geográficas e, nos estados ou Distrito Federal (citar): _____, _____, _____, _____.

(Local) _____, (Data) ____ de _____, de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação de quem assina e qualificação)





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Caucaia

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO PARA REPRESENTANTE DE USUÁRIOS.

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social), com sede (endereço)

_____, na cidade de (nome do Município) _____, Estado (UF) _____, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) _____, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CMAS nº 14, de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de

___/___/___ a ___/___/___, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: _____

Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço _____

Residencial: _____

Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 2:

Nome _____ completo: _____

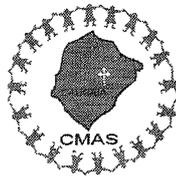
Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço _____

Residencial: _____

Cargo/Função/Atividade: _____





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Caucaia

Representante 3:

Nome completo: _____

Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF:

Endereço

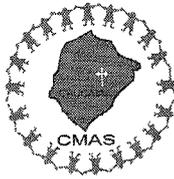
Residencial:

Cargo/Função/Atividade:

(Local) _____, (Data) ____ de _____, de 2022.

(Identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal/ Estadual/Distrito Federal
ou órgão gestor dá assistência social de âmbito municipal, estadual ou do
Distrito Federal ou coordenador de CRAS ou CREAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Caucaia

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Declaro, para os devidos fins, que eu _____
com _____ anos de idade, estado civil _____ profissão: _____

Filho de _____ e _____ residente e
domiciliado na _____ n° _____ bairro: _____
Cep: _____ cidade _____ Estado _____

Telefone: () _____ sou um cidadão(ã) de conduta
ilibada, não existindo nada que desabone minha conduta.

Local: _____ data _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) declarante